



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA PESADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO CONFORME HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO E DO RESPECTIVO OPERADOR, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS OU ATÉ QUE SEJA FINALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO EM QUESTÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação da matéria.

I - DO OBJETO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação direta por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, **propostas adicionais** àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA PESADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO CONFORME HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO E DO RESPECTIVO OPERADOR, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS OU ATÉ QUE SEJA FINALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO EM QUESTÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

1.4. A análise da proposta dar-se-á mediante proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

1.5. Os interessados que fornecerem propostas, declaram estar cientes dos **termos e critérios** estabelecidos para o fornecimento/prestação dos serviços contratados, conforme Termo de Referência – Anexo I deste documento.

II – DO PRAZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia no dia **08 de setembro de 2025** e encerra em dia **10 de setembro de 2025**.

III – DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico **dispensaeletronica@santoamaro.sc.gov.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada, **conforme Planilha de Especificações e Quantidades constante no Termo de Referência;**
- f) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) Especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.
- h) Apresentar os documentos constantes no item **9.2** do Termo de Referência anexo a este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que **NÃO ESTÁ PARTICIPANDO DE UMA LICITAÇÃO**, mas fornecendo **proposta adicional** para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado **não é condicionado à apresentação de propostas**, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de setembro de 2025.

Priscilla Adriana Dutra
Secretaria Municipal de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA PESADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO CONFORME HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO E DO RESPECTIVO OPERADOR, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS OU ATÉ QUE SEJA FINALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO EM QUESTÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, conforme especificações técnicas e quantitativas definidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Especificação do objeto:

1.2.1. As especificações dos itens constantes no quadro de quantidades abaixo, deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição:

Item	Descrição	Quantidade Horas	Valor Total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 TONELADAS	100	R\$30.000,00
02	MINI ESCAVADEIRA 8 TONELADAS	220	R\$42.900,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4	100	R\$21.000,000
04	RETROESCAVADEIRA 4X4	150	R\$ 30.000,00

1.2.2. O objeto em questão é caracterizado como **comum**.

1.2.3. A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora/máquina pesada torna-se necessária diante da demanda urgente de execução de serviços no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC. Ressalta-se que o processo licitatório em andamento ainda não foi concluído, em razão de impugnações e trâmites administrativos internos, motivo pelo qual se faz imprescindível a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, a fim de evitar a paralisação dos serviços essenciais. O Município não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

dispõe de maquinário próprio em quantidade suficiente para atender às necessidades desta natureza, especialmente em atividades de escavação, nivelamento, execução e transporte de materiais. Tal limitação se torna ainda mais significativa considerando a extensa malha viária municipal, composta por aproximadamente 500 km de estradas não pavimentadas, o que exige constante manutenção e intervenções emergenciais para assegurar condições adequadas de tráfego e segurança à população. Diante do exposto, e com fundamento na necessidade de continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, requer-se a abertura de processo de Dispensa de Licitação para viabilizar a contratação de empresa especializada, garantindo assim a imediata execução dos serviços de hora/máquina pesada indispensáveis ao Município.

1.2.4. Prazo de vigência da contratação será de **2 (dois) meses**, a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), **ou até que seja finalizado o processo licitatório em andamento** podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação vigente, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da futura contratação está de acordo com nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.519/2023.

2.2. A contratação requisitada encontra fundamento legal no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021.

2.3. O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 8.519/2023, fica dispensada a confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Desta forma, não se aplica o tópico em questão.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do procedimento será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75 - I** da Lei Federal nº 14.133/2021: *I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores,*

4.2. A escolha da forma de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL** apresentado nos orçamentos realizados.

4.3. Será realizada a divulgação da realização da dispensa por baixo valor em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de **03 (três) dias**, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será executado conforme especificações técnicas do Termo de Referência e proposta vencedora.
- 5.2. A execução dos serviços deverá iniciar em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 5.3. A contratada deverá disponibilizar contato durante horário de expediente através de WhatsApp, Telefone Fixo e/ou E-mail para solicitação e envio da A.F para fornecimento dos itens.
- 5.4. A contratada terá o prazo de até 48 horas para realizar a entrega do material solicitado, salva exceções de falta de matéria prima, informado formalmente.
- 5.5. Entregas dos maquinários devem ocorrer no local e horário solicitado para realização das obras e manutenções das vias do município.
- 5.6. A contagem/quantificação das horas efetivamente trabalhadas/prestadas será feita diariamente e diretamente no local de trabalho, através da aferição do horímetro do equipamento e ou hora certa de início e término e posterior emissão de planilha, também diária, devidamente assinada pelo Secretário de Obras e responsável/operador/motorista da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Ficam nomeados como Gestor do Contrato o Sr. **Elton Cesar Miranda**, Chefe Do Departamento de Transportes, matrícula: 11754, como Fiscal do Contrato o Sr. **Luís Henrique Helfer**, gerente de departamento da agricultura, Matrícula: 11623 e como Suplente, o Sr. **Evilasio Nicolau Martins**, artifice, Matrícula: 1472.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e seu suplente, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

- 6.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.8.** Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.** O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.11.** Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formal, por escrito, através do e-mail obras@santoamaro.sc.gov.br. O uso do telefone ou outros meios de comunicação poderá ser adotado apenas para situações urgentes ou de caráter operacional imediato, não substituindo a formalização posterior por escrito, quando necessária. A Administração poderá estabelecer canais e prazos específicos para resposta, conforme a criticidade da demanda.
- 6.12.** Para a execução do objeto será formalizado contrato, cuja minuta acompanha o Termo de Referência, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora.

- 6.13.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.14.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da(s) empresa(s) vencedora(s), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.15.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 6.17.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 6.18.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 7.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

- 7.1.9. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 7.1.10. não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.11. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.1.12. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 7.1.13. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.14. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 7.1.15. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.1.16. fraudar a licitação;
- 7.1.17. não executar o total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1. Advertência
 - 7.2.2. Multa
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar
 - 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.5. Para infrações as previstas nos itens 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.12 e 7.1.13, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.6. Para as infrações previstas nos itens 7.1.14 e 7.1.15 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.12 e 7.1.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima dispostas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei nº 14.133/2021.
- 7.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 7.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização.
- 7.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

7.16. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.
- 8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.
- 8.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão especificar no corpo da Nota fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada, além de relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Art. 75, I – pelo **menor valor global dos orçamentos apresentados**, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração
- 9.2. Deverá comprovar os seguintes requisitos de **Habilitação Jurídica, Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**
- 9.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

- 9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (**CNPJ ou CPF**).
- 9.2.7.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.8.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.10.** Provar de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.11.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.12.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Deverá comprovar os seguintes requisitos de **Habilitação Econômica-Financeira:**

9.6.1.a Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7. Deverá comprovar os seguintes requisitos de **Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:**

9.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto desta contratação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante;

9.7.2. Documento de **habilitação do operador de máquina**, correspondente a cada equipamento a ser operado, a fim de garantir a indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação.

9.7.3. Documento comprobatório do **ano de fabricação não superior a 10 anos** para o equipamento escavadeira hidráulica, a fim de garantir a indicação de aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da contratação.

9.7.4. Comprovação de **horímetro** original instalado no painel do equipamento escavadeira hidráulica, a fim de garantir a indicação de aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 123.900,00 (cento vinte e três mil e novecentos reais).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2025 da Secretaria Demandante.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 36**
Elemento Despesa:1.500.7000.000

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, sendo que, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fornecer **à(s) empresa(s) vencedora(s)**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.

13.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

13.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

13.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5. Informar **à(s) empresa(s) vencedora(s)** nome e telefone do gestor do contrato e seus respectivos fiais mantendo tais dados atualizados.

13.6. Relacionar-se com a **à(s) empresa(s) vencedora(s)** exclusivamente com pessoa por ela credenciada.

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

- 13.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2.** Entregar o objeto com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- 14.3.** Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que atenderem aos mencionados nesse termo de referência, assim como aqueles que se verificarem vícios.
- 14.4.** Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.
- 14.6.** Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.7.** Manter a Prefeitura informada quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 14.8.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.
- 14.9.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são imprescindíveis para a emissão de pagamentos de qualquer natureza.
- 14.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras

- 14.12.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português e da relação de assistência técnica autorizada (se for o caso).
- 14.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de agosto de 2025.

Luis Henrique Helfer
Gerente de Departamento

Jaime João da Cunha
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos